



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2020

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro é emitido, por despacho do Presidente da Câmara de 28.10.2020, o alvará de loteamento n.º 2/2020, em nome de **E&E – Ever & Ever Properties International, Lda**, contribuinte n.º 514291060, que titula o licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em **Caminho Novo**, freguesia de **Ribeirinha**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 2323 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 947, da respetiva freguesia.-----

A operação de loteamento e o licenciamento das obras de urbanização aprovados, respetivamente, por despachos do Presidente da Câmara de 04.06.2020 e de 23.09.2020, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta em anexo, as seguintes características:-----

1.ª - O prédio com a área total de 2005 m² será dividido em dois lotes, numerados de 1 e 2 com as áreas, respetivamente, de 556,00m² e 591,00m², uma parcela com a área de 98,00m² a integrar na via pública, e uma parcela restante com a área de 760,00m² a desafetar do loteamento;-----

2.ª - Nos lotes 1 e 2 deverão ser cumpridas seguintes as medidas:-----

a) Poderão ser construídas moradias isoladas unifamiliares com a cêrcea máxima de um piso;-----

b) A área máxima de implantação e de construção no lote 1 é de 194,60m²;-----

c) A área máxima de implantação e de construção no lote 2 é de 206,85m²;-----

d) A construção deverá distar 3 metros aos limites laterais, 4 metros ao posterior e 5 metros à frente do lote.-----

e) Os anexos, de 1 piso, poderão ser implantados junto aos limites laterais e tardoz dos lotes e a 5 metros da frente, de acordo com a planta de loteamento;-----

f) O muro de vedação da frente dos lotes será implantado a 5,50m do eixo da via.-----

Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento é de 10 anos.-----

Para conclusão das obras de urbanização, nomeadamente a execução das infraestruturas de águas e esgotos, foi fixado o prazo de um mês;-----

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,



na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, no valor de € 6 751,61 (seis mil, setecentos e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos) mediante transferência bancária n.º 799646122, efetuada em 13.10.2020 a favor desta Câmara Municipal, pelo Millennium bcp;-----
São cedidos à Câmara Municipal, para integrar no domínio público 98,00 m2;-----
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----
Paços do Concelho, 5 de novembro de 2020.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Lúcia de Fátima Melo Alves

